



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: [19] 3867-9700 • Fax: [19] 3867-2856

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL nº 116/2017

Denominação:

CNPJ/CPF nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2017.

Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos, através do seguinte endereço eletrônico: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Jaguariúna da responsabilidade da comunicação por e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2017

A Prefeitura do Município de Jaguariúna torna público e para conhecimento de quantos possam se interessar que em obediência às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014 (Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas), e Decreto Municipal nº 2.622/2007, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública, compreendendo varrição, roçagem, podas ornamentais, limpeza de bueiros e a operação do sistema de gerenciamento de resíduos sólidos da construção civil, resíduos verdes, resíduos volumosos e resíduos de limpeza urbana, conforme disposto nos anexos deste Edital.

O presente Edital e seus anexos serão disponibilizados para consulta, ou para aquisição, ao preço de R\$ 14,00 (catorze reais), a partir do dia 14 de Agosto de 2017, no Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Licitações, na Rua Alfredo Bueno nº 1235 – Centro, nos seguintes horários: das 08:00 às 16:00 horas, sendo fornecido o respectivo comprovante de aquisição. Será ainda disponibilizado, sem ônus no portal eletrônico www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor valor global.

ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes e credenciamento): 24 de Agosto de 2017 às 14:00 horas.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Rua Alfredo Bueno n. 1235 – Centro, na sala de sessão do Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 91 15.452.24.2024 33903978

1.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1 Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

- ANEXO I – Memorial Descritivo;**
- ANEXO II – Mapa do Município;**
- ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços;**
- ANEXO IV - Minuta do Contrato;**
- ANEXO V - Termo de Ciência e Notificação;**
- ANEXO VI - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Fora dos Envelopes);**
- ANEXO VII - Declaração não emprega menor;**
- ANEXO VIII - Declaração de Habilitação (Fora dos Envelopes).**

2.0 OBJETO:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2.1. Constitui objeto desta licitação a prestação de serviços de limpeza pública, compreendendo varrição, roçagem, podas ornamentais, limpeza de bueiros e a operação do sistema de gerenciamento de resíduos sólidos da construção civil, resíduos verdes, resíduos volumosos e resíduos de limpeza urbana, atendendo rigorosamente ao Memorial Descritivo, conforme cláusulas constantes em **ANEXO I** deste Edital.

3.0. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto deverá ser realizado pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado à critério da Prefeitura.

3.2. Ocorrendo a renovação, poderá ser aplicado após os primeiros 12 (doze) meses, reajuste com base no IGPM/FGV.

3.3. O fornecimento de EPI'S (Equipamento de Proteção Individual) e EPC'S (Equipamentos de Proteção Coletiva) que se fizerem necessários para realização do objeto, bem como a sua obrigatoriedade de uso, será de total responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**, sem o qual não poderão efetuar os serviços,

3.4. Outras despesas com os funcionários e demais equipamentos/materiais necessários para execução do objeto também serão de total responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**, bem como, deverá estar em dia com as exigências da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

3.5 A **LICITANTE VENCEDORA** se obrigará a executar os serviços empregando materiais e mão de obra obedecendo rigorosamente as determinações que encontram-se em **ANEXO I** deste Edital, para a perfeita execução do objeto.

3.5 VISITA TÉCNICA

3.5.1 Para perfeita execução do objeto, a licitante deverá ter conhecimento das vias ao longo das quais serão realizados os serviços de coleta e locais da prestação dos serviços, para conhecimento dos limites da área de atuação. Esta visita deverá ser agendada junto à Secretaria de Obras e Serviços – SEOS por meio dos telefones (19) 38374499 ou 38670826, com Sr. Paulo André, a qual será realizada até a data de entrega dos envelopes.

3.5.2. A visita técnica deverá ser realizada por profissional que a licitante repute adequado, munido de credenciamento.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, sendo vedada a participação de:

4.2. Consórcios;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar a qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

4.4. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Jaguariúna;

4.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Jaguariúna;

5. DO CREDENCIAMENTO NA SESSÃO DO PREGÃO:

5.1 No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, será realizado o credenciamento e o recebimento dos envelopes dos proponentes.

5.1.1 O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, **FORA dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”**, como também o **ANEXO VIII**.

5.1.2 Quando se tratar de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.3 Quando se tratar de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos pra formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na cláusula 5.1.2.

5.2. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo proponente durante os trabalhos.

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.4. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VI** deste Edital, e apresentar **FORA dos envelopes “PROPOSTAS DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”**.

5.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.6. Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários, bem como receber os envelopes propostas de preços e habilitação.

5.7. O Licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentos defeituosos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, a taxa apresentada na proposta de preço escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço global.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1 Os envelopes devem estar fechados e indevassáveis, assinados no fecho, contendo na parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO N.º 116/2017.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ N.º _____

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO N.º 116/2017.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ N.º _____

6.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes, não constituirá motivo para desclassificação do proponente que poderá inserir as informações faltantes.

6.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope B - Habilitação antes do envelope A - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o laço por todos os presentes.

7. CONTEÚDO DOS ENVELOPES

7.1. O Envelope “A” – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a Proposta do proponente de acordo com o disposto no item 9 deste Edital.

7.2. O Envelope “B” - HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 10 deste Edital.

8. ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta propriamente dita, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubrica nas demais folhas, **e deverá conter:**



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.1.1. Razão social, endereço completo, CNPJ/MF e Inscrição Estadual ou Municipal;

8.1.2. Número do Pregão;

8.1.3. Local, data, assinatura e identificação do responsável, com sua respectiva função;

8.1.4. Valor de cada item descrito e valor global, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte, conforme modelo de proposta em **Anexo III**.

8.1.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.

8.1.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.1.7. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

8.1.8. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas/lances, a Pregoeira poderá solicitar que os proponentes estendam o período de validade das propostas/lances para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via e-mail. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação no processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

8.2. O critério de julgamento das propostas de preços será o de **MENOR VALOR GLOBAL**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório, devendo a licitante vencedora realizar a decomposição dos itens conforme **ANEXO III**.

8.2.1. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas de preços:

8.2.2. Que não atenderem às exigências do edital e seus **ANEXOS** ou da legislação aplicável;

8.2.3. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.2.4. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO

9.1. Será considerado habilitado o proponente que, declarado vencedor, apresentar os documentos relacionados nos itens 9.4 a 9.4.8.7. deste edital.

9.2. Constituem motivos para inabilitação dos proponentes:

9.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

9.2.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

9.2.3. A mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem 9.3.2;

9.2.4. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente autenticado, pela Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.

9.3.1. Para os documentos que não contenham prazo de validade expresso, serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação.

9.3.2. O proponente poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que não apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimento diversos, exceto a Prova de Regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

9.3.3. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

9.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo à sede (matriz) ou domicílio (filial) do proponente.

9.4.2. Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Seguridade Social – INSS em nome do licitante, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN** Expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.4.2.1 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidões Negativas expedida pelo órgão competente, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação da veracidade pela internet.

9.4.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Proponente, através de Certidão Negativa de Débitos de Mobiliários.

9.4.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

9.4.4. Prova de regularidade relativa a débitos de natureza trabalhista, demonstrando situação regular no cumprimento de obrigações estipuladas pela legislação trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.4.5. Declaração assinada por representante legal do proponente de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

9.4.6. Qualificação Econômica – Financeira

9.4.6.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 90 (noventa) dias que antecedem a abertura da licitação quando o prazo de sua validade não estiver definido.

9.4.7. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente ao Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em pleno vigor.

9.4.8. Documentação relativa a qualificação técnica

9.4.8.1. A documentação relativa a qualificação técnica consistirá em:

Operacional

9.4.8.2. Original ou cópia autenticada da Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

9.4.8.3. Atestado(s) ou Certidão(ões) de capacidade operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA ou CAU, no(s) qual(ais) se indique(m) a experiência de execução de no mínimo 50% de todos os itens constantes na planilha de serviços do Anexo I.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Profissional

9.4.8.4. Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico – CAT's emitidas pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 25 (*) do Tribunal de Contas, na data fixada para apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características as do objeto desta licitação e que façam explícita referência aos serviços constantes das letras B, C, E, F e G da planilha dos serviços constante do Anexo I

9.4.8.5. A responsabilidade técnica pela execução dos serviços do objeto desta licitação será do(s) profissional(is) indicado(s) no subitem "9.4.8.4." supra, que deverá(ão) ficar vinculado(s) ao contrato correspondente, devendo, em caso de apresentação, para atendimento do mesmo dispositivo, de mais de um profissional, ser indicado qual deles exercerá a Coordenação dos Trabalhos.

9.4.8.6. Atestado de visita técnica que será expedido pela Secretaria de Obras e Serviços.

9.4.9. As provas de regularidades deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.4.9.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

9.4.10 PARA ME-EPP

9.4.10.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4.10.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.10.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do Item 5 deste edital.

10.2. Feito o credenciamento, a Equipe de Apoio receberá a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, bem como a declaração de habilitação para todos e, após, será realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, sendo as mesmas rubricadas e analisados por todos os presentes.

10.2.1. Após, serão analisados as propostas de preços, observando as especificações descritas e caso não estejam em conformidade com as exigências contidas neste Edital, serão desclassificadas.

10.2.2. Durante a análise não será aceita manifestação verbal dos representantes credenciados, sendo tal manifestação permitida em momento oportuno, ou seja, após declarado o licitante vencedor.

10.3. O tempo para formulação de lances verbais e para determinação do valor entre lances, será acordado entre os credenciados e a Pregoeira, por ocasião do início da Sessão Pública.

10.4. Em seguida, será identificada a proposta de menor preço global.

10.5. As propostas com menor preço global superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, não irão para a fase de lances verbais.

10.6. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item 10.4 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.7. Em caso de empate de melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

10.7.1. Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (aparelhos celulares, rádios, palm top, internet e similares) para realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados, evitando assim a extensão desnecessária ao procedimento licitatório.

10.8. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço global.

10.9. A Sra. Pregoeira convidará individualmente os proponentes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.10. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.10.1. Se houver empate será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.10.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de preços apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.10.3. A microempresa e empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderão apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

a) para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

b) se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.11. O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.12. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, no termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.10.2;

a) na hipótese de não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 10.12, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.13. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas, sempre verificando o exercício, de preferência da Microempresa e Empresa de pequeno porte.

10.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor global e os valores estimados para a licitação.

10.15. Quando comparecer um único proponente ou houver uma única proposta válida, caberá à Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.16. Declarada encerrada a etapa de lances a Sra. Pregoeira examinará a aceitabilidade do preço da classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.17. Considerada aceitável a proposta de menor preço global obedecidas às exigências fixadas no edital, será aberto seu envelope contendo os documentos de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.18. Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um valor que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.19. Nas situações previstas nos itens 10.10, 10.11, 10.12 e 10.13 deste edital, a Sra. Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço global.

10.20. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.21. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita antes da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 11 deste edital.

10.22. O recurso contra decisão da Pregoeira e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

11.23. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.24. A falta de manifestação motivada do proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso.

10.25. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes de habilitação devidamente rubricados pelos presentes, ficarão sob a guarda da Prefeitura Municipal, sendo exibidos aos proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Caso não haja recurso ou sendo eles decididos, bem como sendo constatada a regularidade dos atos praticados, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e encaminhará o processo para homologação pela autoridade competente.

11.2 Caso haja recurso, os interessados deverão protocolar memoriais no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, no prazo de três dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais proponentes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1 O recurso indeferido pela Pregoeira, será submetido a entidade competente que poderá ratificar a decisão da Pregoeira ou retificar a decisão, determinando a reparação de algum ato realizado no procedimento; o ato será refeito, dando-se continuidade ao certame a partir da correção do vício.

11.2.2 O recurso deferido pela Pregoeira, convencendo-se da necessidade de reforma da decisão, retornará a fase questionada, corrigindo o vício processual e dando prosseguimento ao certame.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. A cada 30 (trinta) dias, conforme serviços executados a **LICITANTE VENCEDORA** emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico: obras@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será encaminhada ao Fiscal responsável pelo acompanhamento do **CONTRATO**, para conhecimento, conferência, atesto, rubrica e devido acompanhamento.

12.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

12.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

12.4 Deverá ser obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., na qual serão efetivados os pagamentos.

12.4.1 Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

13.0 PENALIDADES

13.1 A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar o Contrato, quando enviada dentro do prazo de validade de sua proposta ensejarão:

13.1.1. Cobrança pela Prefeitura, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente ao valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do vencedor.

13.2. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, sendo que, a sua aplicação não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

13.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13.4. Na apresentação de documentação inverossímil ou cometer fraude, o proponente ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

13.4.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura, que será concedida sempre que o responsável ressarcir a mesma dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 05 (cinco) anos.

14.3.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da entidade Licitadora, ficarão assegurados a mesma os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

14.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A licitante vencedora deverá apresentar na assinatura do Contrato ou em até 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua assinatura, a Licença de operação da CETESB.

14.2. As proponentes deverão observar todas as cláusulas deste Edital, uma vez que o seu descumprimento acarretará sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

14.3. A execução do objeto deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

14.4. Fica assegurado à Prefeitura Municipal o direito de:

14.4.1. Adiar a data de abertura do presente Pregão, dando conhecimento aos interessados, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

14.4.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

14.4.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

14.5. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

14.6. É facultada a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.7. A proponente que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama, por e-mail (aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br) ou enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

atendidos, dentro do menor prazo possível, pela Prefeitura Municipal que comunicará por escrito aos demais interessados que tenha retirado o Edital.

No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Enviar pedidos de esclarecimentos para o endereço e/ou telefones descritos abaixo:

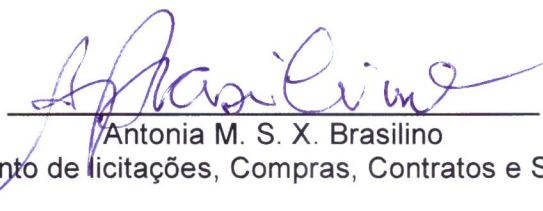
Prefeitura Municipal de Jaguariúna, Rua Alfredo Bueno nº 1235 – Centro, Tel. 3867-9801/ 3867-9825/ 3867-9792/ 3867-9757/ 3867-9707, no horário compreendido das 08:00 às 16:00 horas, ou através do e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br.

15.0 DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Edital.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei.

Jaguariúna, 11 de Agosto de 2017.



Antonia M. S. X. Brasilino

Departamento de licitações, Compras, Contratos e Suprimentos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

- Assunto : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA COMPREENDENDO VARRIÇÃO, ROÇAGEM, PODAS ORNAMENTAIS, LIMPEZA DE BUEIROS E A OPERAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, RESÍDUOS VERDES, RESÍDUOS VOLUMOSOS E RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**
- Locais : **ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E TAMBÉM TODOS OS LOTEAMENTOS OU AGLOMERAÇÕES RESIDENCIAIS COM CARACTERÍSTICAS URBANAS, REGULARMENTE IMPLANTADOS OU NÃO (ANEXO II).**

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Quando da realização dos serviços contratados não serão aceitas alegações de desconhecimento, incompreensão, dúvida, esquecimento de qualquer detalhe ou falta de informação a respeito dos serviços a serem prestados, declarando expressamente a Contratada ter conhecimento de todas as etapas e ações a serem desenvolvidas nesta prestação, devendo arcar com eventuais ônus resultantes de falha, não ensejando estas situações quaisquer tipos de aditamentos contratuais, uma vez que as especificações e a visita ao local da prestação dos serviços se completam.

Em caso de divergência de informações entre este memorial e documentos apresentados, sempre prevalecerá como verdadeiro o contido neste memorial.

A fiscalização da execução do contrato por parte da Prefeitura não exime a Contratada de sua responsabilidade sobre a realização dos serviços, cabendo àquela a decisão sobre casos omissos ou imprevistos, esclarecendo dúvidas de especificações e outras que eventualmente surjam no decorrer da execução contratual, podendo no entanto exigir seu cumprimento, independentemente de ampliação de custos de operação, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Para a realização dos serviços a Contratada deverá atender às especificações e determinações da legislação trabalhista e de segurança do trabalho, podendo a Prefeitura determinar a paralisação dos trabalhos, assim que constatadas irregularidades.

Todos os serviços deverão ser executados por pessoal especializado, podendo a Prefeitura rejeitar os serviços mal executados, determinando o retrabalho, sem que isso acarrete ônus adicional à Prefeitura.

A realização de todo e qualquer serviço por parte da Contratada será de sua exclusiva responsabilidade, devendo arcar com todos os ônus eventualmente causados a terceiros, independentemente de comprovação de culpa, isentando a Prefeitura de quaisquer indenizações.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Todos os trabalhadores, durante sua jornada de trabalho, deverão portar uniforme com a identificação da contratada e portar todos os EPI's necessários à proteção de sua saúde, higiene e segurança. A execução dos serviços deverá atender as Normas de Segurança vigentes, sujeitando-se a Contratada à fiscalização da Prefeitura por meio de seu departamento de segurança do trabalho.

Todos os procedimentos, atividades, operações e ações da Contratada deverão estar estritamente de acordo com:

- a. POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PNRS) Lei nº 12.305, de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404 de 2010.
- b. POLÍTICA ESTADUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PERS)
- c. Resolução CONAMA nº 307 de 2002, e suas alterações posteriores: Dispõe sobre a gestão dos resíduos da construção civil.
- d. NBR 15112:2004 Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos, Áreas de Transbordo e Triagem. Diretrizes para Projeto, Implantação e Operação.
- e. NBR 15113:2004 Resíduos Sólidos da Construção Civil e Resíduos Inertes – Aterros. Diretrizes para Projetos, Implantação e Operação.
- f. NBR 15114:2004 Resíduos Sólidos da Construção Civil – Áreas de Reciclagem Diretrizes para Projetos, Implantação e Operação.
- g. NBR 15115:2004 Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil Execução de camadas de pavimentação – Procedimentos.
- h. NBR 15116:2004. Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil – Utilização em pavimentação e preparo de concreto sem função estrutural – Requisitos

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

OPERAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, RESÍDUOS VERDES, RESÍDUOS VOLUMOSOS E RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA.

O Sistema de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil, Resíduos Verdes, Resíduos Volumosos e Resíduos de Limpeza Urbana do Município de Jaguariúna, consiste na coleta desses materiais de forma classificada, disposição nos caminhões e transporte para aterro de inertes ou usina de reaproveitamento, em local devidamente licenciado.

A coleta funcionará conforme o itinerário já existente e constante do programa “Jaguariúna Sustentável”, sendo a sua periodicidade e localização definidas na cartilha anexa a este documento.

A coleta dos resíduos se dará conforme a classificação constante do Art. 3º da **Resolução CONAMA 307/2.002 (e suas alterações posteriores)** e deverão ser assim triados pelas equipes:

“(…)”

Art. 3º - Os resíduos da construção civil deverão ser classificados, para efeito desta Resolução, da seguinte forma:

I - Classe A - são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como:

- a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto; c) de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meio-fios etc.) produzidas nos canteiros de obras;

II - Classe B - são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras, embalagens vazias de tintas imobiliárias e gesso;

III - Classe C - são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação;

IV - Classe D - são resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde.

(...).”

Os resíduos “Classe C” são, especialmente, os resíduos denominados “volumosos”, tais como móveis e utensílios em madeira e tecido.

Os “Resíduos Verdes” são aqueles originários de poda ou remoção de árvores, gramíneas e demais espécies vegetais e sua coleta, processamento e destinação se encontram descritos em item específico deste memorial.

A destinação dos resíduos coletados e triados pela Contratada se dará conforme a determinação constante do Art. 10 da **Resolução CONAMA 307/2.002 (e suas alterações posteriores)**, abaixo transcrito:

“(…)

Art. 10. Os resíduos da construção civil, após triagem, deverão ser destinados das seguintes formas:

I - Classe A: deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

II - Classe B: deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

III - Classe C: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

IV - Classe D: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

(...).”.

Os serviços deverão ser realizados por cinco equipes, divididas em quatro grupos de coleta, devendo cada equipe ter à sua disposição os seguintes equipamentos:

1. Grupo de limpeza prévia e coleta de destinação dos Resíduos Classe D: 01 equipe

A equipe deverá possuir os seguintes equipamentos e pessoal:

01 caminhonete com capacidade de carga de, no máximo, 1.000kg;

01 enxada larga, 01 pá quadrada, 01 forcado;

01 Motorista e 01 ajudante geral.

2. Grupo de coleta e destinação dos Resíduos Classe A e Classe B: 02 equipes

Cada equipe deverá possuir, no mínimo, os seguintes equipamentos:

01 Máquina Retroescavadeira;

02 Caminhões tipo “Truck”, com carroceria metálica tipo basculante e capacidade mínima 10m³;

01 enxada larga, 01 pá quadrada, 01 forcado;

01 operador de retroescavadeira, 02 motoristas e 01 ajudante geral.

3. Grupo para coleta e destinação dos Resíduos Classe C: 01 equipe

A equipe deverá possuir, no mínimo, os seguintes equipamentos:

01 Caminhão tipo “Truck”, equipado com carroceria aberta, para carga seca, com comprimento mínimo de 8,90m e capacidade mínima de 14 toneladas de carga;

01 enxada larga, 01 pá quadrada, 01 forcado;

01 motorista e 01 ajudante geral.

4. Grupo para coleta e destinação dos Resíduos Verdes: 01 equipe

A equipe deverá possuir, no mínimo, os seguintes equipamentos:

01 Caminhão tipo “Truck”, equipado com carroceria aberta, para carga seca, com comprimento mínimo de 8,90m e capacidade mínima de 14 toneladas de carga ou, opcionalmente, caminhão dotado de equipamento acoplado, destinado a realizar a fragmentação do material coletado;

01 enxada larga, 01 pá quadrada, 01 forcado;

01 motorista e 01 ajudante geral.

A equipe constante do Grupo 1 deverá desenvolver suas atividades à frente das demais equipes, sendo de sua responsabilidade a separação, nos locais onde sejam depositados os resíduos objetos de coleta constante deste memorial, de resíduos domésticos (lixo domiciliar) irregularmente depositados por moradores, devendo fazer o acondicionamento destes resíduos em sacos plásticos e depositá-los, regularmente, nas caçambas plásticas existentes pela cidade e a eles destinadas; e realizar a coleta dos resíduos classe “D” conforme sua especificidade.

A coleta dos resíduos verdes a ser feita pela equipe do Grupo 4 será encaminhada a picador de galhos, troncos e folhas, devendo o resíduo gerado ser encaminhado para compostagem.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Caso a Contratada opte por realizar a coleta com caminhão sem equipamento de fragmentação do material acoplado a ele, deverá então dispor de local e equipamentos apropriados para a execução desta etapa.

As demais equipes deverão fazer a coleta dos demais tipos de resíduos, conforme sua especificidade.

Os motoristas dos caminhões deverão possuir habilitação, no mínimo, na categoria “D”, para a condução dos veículos.

Os operadores das retroscavadeiras deverão possuir habilitação, no mínimo, na categoria “D” e também comprovação de conclusão e aprovação em curso para a operação de máquinas pesadas, para que possam realizar os serviços.

A Contratada deverá fornecer todos os veículos, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se por seu perfeito funcionamento, realizando as manutenções preventiva, corretiva e substituições necessárias, arcando com os ônus destas manutenções e também com os combustíveis necessários à realização dos serviços contratados, garantindo sempre que as equipes estarão completas e aptas à realização dos trabalhos, tanto em relação à mão de obra quanto em relação aos equipamentos.

A frota utilizada para a realização dos serviços contratados deverá ter idade máxima individual de 08 (oito) anos para cada equipamento.

Também é de responsabilidade da Contratada a disponibilização de condições adequadas para execução dos serviços, bem como, para o desenvolvimento dos trabalhos de seus funcionários (como por exemplo: sanitários, refeitórios e demais itens de conforto e segurança trabalhista exigidos pela legislação).

LIMPEZA PÚBLICA COMPREENDENDO VARRIÇÃO, ROÇAGEM, PODAS ORNAMENTAIS, LIMPEZA DE BUEIROS E PINTURA DE GUIAS.

- a) Varrição: Varrição manual de vias e logradouros públicos (áreas com pavimentação, inclusive coleta e transporte destes resíduos);
- b) Roçada mecanizada e capina manual em vias e logradouros públicos (áreas com e sem pavimentação, inclusive coleta e transporte destes resíduos);
- c) Limpeza manual de boca de lobo (simples, dupla e tripla) incluindo a coleta, transporte e destinação dos resíduos;
- d) Pintura de Guias;
- e) Poda ornamental de parques e jardins incluindo a coleta, transporte e destinação dos resíduos;

a) - Varrição manual de vias e logradouros públicos.

Define-se como varrição a operação manual e mecanizada de limpeza, recolhimento e remoção dos resíduos espalhados pelas vias públicas, compreendendo sarjetas, canteiros centrais e passeios de praças, desde que pavimentados.

A varrição manual deverá ser executada com equipe munida de todo material necessário à boa execução dos trabalhos, obedecendo-se a relação de 01 (um) encarregado para cada 30 (trinta) varredores.

Os equipamentos para prestação de serviços de varrição manual serão compostos por caminhão com carroceria de madeira, apropriado para a prestação dos serviços, vassourões de gari, pás, carrinhos de varrição feitos de polietileno ou material similar com capacidade mínima de 120 litros, guarnecidos de sacos plásticos especiais, suficientemente resistentes para evitar derramamento dos resíduos enquanto não são retirados pelo veículo de coleta.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Na região central do Município, a varrição deverá ser feita de forma mecanizada, com equipamento (tipo varredeiras) adequado, apropriado para o bom andamento do serviço.

Fazem parte do serviço de varrição, o esvaziamento de cestos existentes nas vias públicas, passeios, calçadas, praças, vielas etc., utilizados pela população para a colocação de detritos; após a remoção do saco de lixo existente deverá ser feita a sua substituição por sacos plásticos limpos e vazios.

Os serviços de varrição deverão sempre ser executados nos dois lados das vias, considerando a sarjeta (meio-fio) até 0,50m (meio metro) adentrando o leito carroçável.

O produto da varrição e de outros serviços constantes deste item deverá ser retirado da via pública no prazo máximo de três horas após a realização desses serviços, sendo em seguida transportados para a área de transbordo de resíduos sólidos, localizado à Avenida Pacifico Moneda, n.º 1.000, bairro Vargeão, Jaguariúna SP.

A Prefeitura a seu critério, e de acordo com as necessidades dos serviços, poderá determinar alteração no número de varrições realizadas nas vias públicas.

Os serviços de varrição deverão ser executados de segunda a sábado, nos dias e frequências determinados para cada uma das regiões constantes do mapa de varrição (Anexo 1).

A Contratada deverá disponibilizar, caso necessário, e com aviso pela Prefeitura, com antecedência mínima de três dias úteis, equipes para trabalho aos domingos, feriados e/ou eventos ocasionais.

As vias indicadas no Anexo 1 perfazem a extensão de **2.000** km/mês e a medição dos serviços realizados, para efeito de pagamento à Contratada será feito por quilômetro de rua varrido/mês, tomando-se a medida pelo eixo da via.

b) Roçada mecanizada e capina manual em vias públicas (áreas com e sem pavimentação, inclusive coleta e transporte destes resíduos);

Roçada mecanizada é aquela realizada por meio do uso de roçadeiras tipo costais ou laterais, em quaisquer áreas de domínio público, tais como ruas e avenidas, parques lineares, canteiros centrais, praças, parques, jardins, taludes, encostas etc.

Os roçadores realizarão os serviços com utilização das roçadeiras, enquanto os ajudantes realizarão a proteção coletiva com utilização de cones e telas de proteção, realizando também o recolhimento de todo resíduo gerado pelo serviço.

Quando necessário, deverá ser feita também a capina manual, com enxadas, visando o bom acabamento dos serviços.

A roçada mecanizada, roçada manual e sua limpeza terão sua medição para pagamento realizada por hora/homem, devendo a diária ser composta de 08 (oito) horas trabalhadas de segunda a sexta feira e 04 (quatro) horas aos sábados.

c) Poda ornamental de parques e jardins incluindo a coleta, transporte e destinação dos resíduos;

Os serviços de manutenção da arborização e paisagismo de áreas de parques, praças e jardins consistem na poda manual e/ou mecanizada das espécies arbóreas e gramíneas destes locais com recolhimento dos materiais resultantes dos serviços em sacos plásticos, que serão depositados em locais pré-determinados pela Prefeitura e, ao término do expediente, removidos pela Contratada até a área de



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

transbordo de resíduos sólidos, localizado à Avenida Pacífico Moneda, n.º 1.000, bairro Vargeão, Jaguariúna SP.

Deverão ser podadas as gramas nas medidas determinadas pela fiscalização da Prefeitura, com aparas dos contornos existentes nos canteiros.

Os serviços de poda de árvores consistem na retirada de galhos e na modelagem das copas das árvores de forma a manter sua saúde fitossanitária, bem como a segurança de pedestres e veículos.

A poda ornamental e sua limpeza terão sua medição para pagamento realizada por hora/homem, devendo a diária ser composta de 08 (oito) horas trabalhadas de segunda a sexta feira e 04 (quatro) horas aos sábados.

d) Limpeza manual de boca de lobo (simples, dupla e tripla) incluindo a coleta, transporte e destinação dos resíduos

A limpeza de bocas de lobo, canais, galerias de águas pluviais, poços de visita e demais serviços correlatos compõem-se da operação de manutenção e limpeza destes locais, de forma a evitar a sua obstrução e assoreamento ou, em caso extremos, a remoção de material que esteja obstruindo o funcionamento do sistema.

A limpeza das margens e leitos dos córregos e canais é realizada com retirada dos materiais e demais detritos que causam o seu assoreamento.

Já os demais serviços se completam com a remoção dos detritos (terra, areia, folhas, papéis etc.) nas seções de acesso ao sistema de escoamento de águas pluviais, realizando-se também, quando necessária, a manutenção e/ou substituição de grades, tampas e demais proteções aos acessos.

Os resíduos resultantes da manutenção dos sistemas deverão ser adequadamente acondicionados, conforme o caso, em sacos plásticos ou diretamente em caminhões e transportados pela Contratada até o pátio de transbordo da Prefeitura, localizado na avenida Pacífico Moneda, 1.000, bairro Vargeão, na cidade de Jaguariúna-SP.

A medição para os serviços de limpeza de bocas de lobo e poços de visita será feita por unidade de manutenção, enquanto que os demais serviços serão medidos por hora/homem de ajudante geral diretamente utilizado para o serviço.

e) Pintura de Guias

Os serviços consistem na pintura das guias existentes nas vias públicas, utilizando emulsão de cal hidratada na proporção de 1:5 e demais componentes, sendo o material necessário à execução destes serviços fornecido pela Prefeitura.

O serviço poderá ser realizado manual ou mecanicamente, sempre com pintura espaçada (não contínua), na proporção de 2,00m (dois metros) de espaçamento para cada metro de pintura realizada, sendo os equipamentos para sua realização fornecidos pela Contratada.

A medição será realizada por metro de via e pago na proporção de 1/3 (um terço) da extensão total da via.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Todo o material coletado deverá ser regularmente disposto, seja em aterros, seja por meio disposição em usinas de reciclagem para tratamento e posterior reuso.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Os resíduos coletados pela Contratada deverão ser destinados à disposição final em locais adequados e regularmente licenciados pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, devendo ser apresentado, ao início da vigência do contrato e, durante a sua vigência, até o dia 30 (trinta) de janeiro de cada exercício subsequente, a(s) licença(s) de operação válida(s) do(s) local(is) onde é feita a destinação.

Caso a Contratada tenha já implantado, ou venha a implantar, usina para reciclagem dos materiais coletados, este empreendimento também deverá estar regularmente licenciado perante o Órgão Ambiental Estadual, devendo ser apresentada sua licença nas mesmas datas de apresentação acima indicadas.

Deverá também a Contratada apresentar, nas mesmas datas acima indicadas, Alvará(s) ou Licença(s) de Funcionamento expedido(s) pelo(s) município(s) no(s) qual(is) o(s) aterro(s) ou usina(s) de reciclagem está(ão) localizado(s).

A Contratada deverá disponibilizar, às suas expensas, e em até 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato, área para transbordo dos materiais coletados, podendo realizar sua separação prévia e, inclusive, revenda a terceiros do material separado, passando a ser de sua única responsabilidade a correta destinação deste material.

O transbordo deverá ser realizado em imóvel próprio ou alugado, localizado no município de Jaguariúna, devendo o local estar regularmente licenciado pela CETESB.

A operação e manutenção de todas as instalações do pátio de transbordo, bem como de todo o local onde se realize esta operação, será de responsabilidade e ônus da Contratada, isentando-se a Prefeitura de quaisquer responsabilidades por sua operação.

Caso a Contratada opte pela disposição em aterro de inertes e/ou a implantação de Usina de Processamento de Resíduos da Construção Civil, seja na área de transbordo ou em local diverso, todos os custos de implantação e operação serão de sua inteira responsabilidade, não arcando a Prefeitura com nenhum ônus, seja financeiro, seja ambiental.

TRANSPORTE E DESTINAÇÃO

O transporte dos resíduos coletados deverão ser realizados, desde o local do transbordo e até o local de destinação final, utilizando-se carretas tipo caçamba metálica, com capacidade de, no mínimo, 55m³.

Os condutores destas carretas deverão estar legalmente habilitados para sua condução e todo o equipamento utilizado para o transporte deverá estar em perfeitas condições de uso e manutenção e, ainda, atender a todas as exigências das legislações de trânsito e segurança.

Nos primeiros 180 (cento e oitenta) dias de vigência contratual o transporte poderá ser feito diretamente pelos caminhões que realizam a coleta e logo após completarem sua carga, sem a necessidade de realizar o transbordo. Porém, após este período, o transbordo no município e o transporte por meio de carretas até o local de disposição final será obrigatório.

Caso, após o período de 180 (cento e oitenta) dias, a Contratada não tenha tido êxito na conclusão do licenciamento ambiental da área de transbordo, a Prefeitura poderá, a seu critério, e verificado junto à CETESB o cumprimento, pela Contratada, de todas as exigências até então apresentadas por aquele Órgão, decidir



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

pela pertinência e interesse público na prorrogação do prazo originalmente fixado, por igual período, mantendo-se o mesmo padrão de coleta inicialmente proposto.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PREÇOS

Prestação de Serviços de Limpeza Pública Compreendendo: Varrição, Roçagem, Podas Ornamentais e Limpeza de Bueiros e a Operação do Sistema de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil, Resíduos Verdes, Resíduos Volumosos e Resíduos de Limpeza Urbana do Município de Jaguariúna.

Os preços para os serviços realizados pela Contratada deverão ser oferecidos separadamente para cada espécie, conforme descrito abaixo:

a) Resíduos Classe D:

- I. Valor por tonelada coletada;
- II. Valor por tonelada depositada no destino final;
- III. Valor por quilômetro, utilizando-se carreta metálica e cavalo mecânico, desde a Secretaria de Obras e Serviços até o destino final; e,

b) Resíduos Classe A, Classe B:

- I. Valor por tonelada coletada;
- II. Valor por tonelada depositada no destino final;
- III. Valor por quilômetro, utilizando-se carreta metálica e cavalo mecânico, desde a Secretaria de Obras e Serviços até o destino final; e,
- IV. Valor por quilômetro, utilizando-se caminhão tipo "Truck", desde a Secretaria de Obras e Serviços até o destino final.

c) Resíduos Classe C:

- I. Valor por tonelada coletada;
- II. Valor por tonelada depositada no destino final;
- III. Valor por quilômetro, utilizando-se carreta metálica e cavalo mecânico, desde a Secretaria de Obras e Serviços até o destino final; e,

d) Resíduos Verdes:

- I. Valor por tonelada coletada;
- II. Valor por tonelada depositada no destino final; e,
- III. Valor por quilômetro, utilizando-se carreta metálica e cavalo mecânico, desde a Secretaria de Obras e Serviços até o destino final; e,
- IV. Valor por quilômetro, utilizando-se caminhão tipo "Truck", desde a Secretaria de Obras e Serviços até o destino final.

e) - Varrição manual e mecanizada de vias públicas:

- I. Valor por quilômetro de varrição, considerando-se apenas a extensão do eixo da via, e não ambos os lados.

f) - Roçada mecanizada e capina manual em vias públicas:

- I. Valor por hora/homem.

g) – Poda ornamental de parques e jardins:

- I. Valor por hora/homem.

h) – Limpeza de boca de lobo, canais e galerias de águas pluviais:

- I. Valor por unidade de boca de lobo e poço de visita.
- II. Valor por metro linear de canais e redes de drenagem de águas pluviais.

i) – Pintura de guias:

- I. Valor por metro, na proporção de 1/3 (um terço) da extensão da via, considerando-se ambos os lados da mesma.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

FORMA DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

Executados os serviços de coleta, os caminhões deverão se encaminhar à Secretaria de Obras e Serviços – SEOS, localizada na avenida Pacífico Moneda nº 1.000 – bairro Vargeão, para a pesagem e, posteriormente seguirão para a área de transbordo ou para o destino final de disposição.

Realizado o transbordo, a carreta com os resíduos coletados deverá, antes de se encaminhar ao local de disposição final, dirigir-se à SEOS, para que seja feita a pesagem do material a ser depositado.

As cargas a serem pesadas deverão conter, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) da capacidade de carga ou da capacidade volumétrica da carreta metálica ou do caminhão. Caso o veículo seja apresentado para nossa pesagem com carga inferior ao *retro* indicado, não será feita a operação de pesagem, sendo o motorista do veículo orientado a retornar à área de transbordo para a complementação da carga.

Estando a carga em acordo com estas premissas, será realizada a pesagem e uma via do comprovante gerado nesta operação será entregue ao motorista e outra será encaminhada à fiscalização da Prefeitura.

Realizada esta etapa o veículo será liberado para seu destino.

Ao chegar ao local de disposição final, o veículo deverá ser novamente pesado, devendo uma via do comprovante desta pesagem ser entregue à fiscalização da Prefeitura. Estes comprovantes poderão ser entregues à fiscalização semanalmente, não sendo obrigatória a entrega diária.

Não poderá haver variação superior a 3% (três por cento) no peso aferido nos dois locais de pesagem. Caso seja observada diferença superior a indicada, esta carga será considerada, para efeito de medição e pagamento, à razão de 50% do peso médio aferido.

A medição dos serviços realizados será feita mensalmente, por tonelada coletada no município, por tonelada depositada no local de destinação final dos resíduos e por quilômetro rodado desde a SEOS até o local de destinação final dos resíduos, somando-se os valores contidos nos tíquetes de pesagem na SEOS, no local de destino e o número de viagens realizadas, considerando-se como quilômetro rodado o percurso de ida e volta do veículo.

A Contratada deverá indicar o local de disposição final dos resíduos e a Prefeitura efetuará conferência da distância entre a SEOS e este local. Havendo alteração do local de destino a Contratada deverá informar imediatamente e de forma oficial à Prefeitura o novo endereço, devendo esta realizar nova conferência de distância percorrida.

Para os serviços de limpeza pública não especificados acima, a medição se dará pela efetiva execução, após conferência da Fiscalização da Prefeitura, das Ordens de Serviço emitidas pela Secretaria de Obras e Serviços.

INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

A Contratada deverá dispor, durante todo o período de vigência do contrato, de instalações físicas adequadas para o desenvolvimento dos seus serviços administrativos, controle e planejamento de suas atividades, bem como para o atendimento de seu pessoal operacional, dispondo de vestiários, armários, instalações



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

sanitárias e refeitório, compatíveis com o número de funcionários que destas instalações se utilizarão.

A manutenção dos equipamentos utilizados pela Contratada para a execução do objeto contratado deverá ser feita em local adequado, próprio ou cedido por particulares, não sendo permitida a utilização de próprios públicos para tal fim.

Os equipamentos utilizados para a realização do objeto contratado poderão ser próprios ou locados junto a terceiros, sendo que nesta última hipótese, deverá a Contratada apresentar os documentos de locação, que deverão ter prazo de vigência, no mínimo, idêntico ao do contrato firmado com a Prefeitura.

Os equipamentos utilizados pela Contratada para a execução dos serviços deverão atender aos mínimos indicados neste documento, devendo se encontrar disponíveis para uso no ato da assinatura do contrato.

Estando os equipamentos em desacordo com o indicado, ou sem condições de uso, a critério da fiscalização da Prefeitura, esta poderá, a qualquer momento, exigir sua substituição imediata.

DOS PRAZOS DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços de operação do sistema de gerenciamento de resíduos sólidos da construção civil, resíduos verdes, resíduos volumosos e resíduos de limpeza urbana, deverão ser iniciados em até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato, observando-se os critérios estabelecidos para licenciamento de área de transbordo, destinação e disposição.

Os serviços de limpeza pública compreendendo varrição, roçagem, poda ornamental, limpeza de bueiros e pintura de guias serão executados de acordo com a necessidade da Secretaria de Obras e Serviços, mediante emissão de Ordem de Serviços encaminhados à Contratada, a partir de janeiro de 2.018.

FISCALIZAÇÃO E PRAZO

A fiscalização do cumprimento do contrato caberá à Prefeitura, por meio de servidor(es) a ser(em) designado(s) pelo senhor Prefeito em portaria específica.

O prazo de execução se dará no período de 12 (doze) meses após assinatura do contrato, podendo-se realizar as prorrogações legalmente viáveis e com os reajustes constantes do instrumento contratual.

PLANILHA DE SERVIÇOS

SUB-ITENS		RESÍDUO	MEDIÇÃO	UND	QTDE ANUAL ESTIMADA
a-)	I	Resíduos Classe D	Valor por tonelada coletada	TON	200
	II		Valor por tonelada depositada no destino final	TON	200



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

	III		Valor por quilômetro, utilizando-se carreta metálica e cavalo mecânico, desde a Secretaria de Obras e Serviços até o destino final	KM	1200
b-)	I	Resíduos Classe A e Classe B.	Valor por tonelada coletada	TON	23.760
	II		Valor por tonelada depositada no destino final	TON	23.760
	III		Valor por quilômetro, utilizando-se carreta metálica e cavalo mecânico, desde a Secretaria de Obras e Serviços até o destino final	KM	31680
	IV		Valor por quilômetro, utilizando-se caminhão tipo "Truck", desde a Secretaria de Obras e Serviços até o destino final	KM	31680
c-)	I	Resíduos Classe C	Valor por tonelada coletada	TON	924
	II		Valor por tonelada depositada no destino final	TON	924
	III		Valor por quilômetro, utilizando-se carreta metálica e cavalo mecânico, desde a Secretaria de Obras e Serviços até o destino final	KM	12000
d-)	I	Resíduos Verdes	Valor por tonelada coletada	TON	2640
	II		Valor por tonelada depositada no destino final	TON	2640
	III		Valor por quilômetro, utilizando-se carreta metálica e cavalo mecânico, desde a Secretaria de Obras e Serviços até o destino final	KM	31680
	IV		Valor por quilômetro, utilizando-se caminhão tipo "Truck", desde a Secretaria de Obras e Serviços até o destino final	KM	31680
e-)	I	Varição manual de vias públicas	Valor por quilômetro de varrição, considerando-se apenas a extensão do eixo da via, e não ambos os lados.	KM	18.000
f-)	I	Roçada mecanizada e capina manual em vias públicas	Valor por hora/homem (ESTIMADO 10 HOMENS)	HR	15.840
g-)	I	Poda ornamental de parques e jardins	Valor por hora/homem (ESTIMADO 6 HOMENS)	HR	9.504



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

h-)	I	Limpeza de boca de lobo, canais e galerias de águas pluviais	Valor por unidade de boca de lobo e poço de visita	UND	1500
	II		Valor por metro linear de canais e redes de drenagem de águas pluviais	METRO LINEAR	600
i-)	I	Pintura de guias	Valor por metro, na proporção de 1/3 (um terço) da extensão da via, considerando-se ambos os lados da mesma	METRO LINEAR	7.500



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO II MAPA

